

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.175/2026

Município de Restinga Sêca

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Objeto da contratação: Contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica, pavimentação do estacionamento, ampliação da área de serviço e fabricação de armário em mdf do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), conforme Termo de Convênio FPE nº 4882/2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica, pavimentação do estacionamento, ampliação da área de serviço e fabricação de armário em mdf do Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), conforme Termo de Convênio FPE nº 4882/2025.

A medida busca garantir melhores condições de acesso e permanência dos usuários e trabalhadores do SUAS, especialmente em dias de chuva, lama ou calor excessivo, que prejudicam o atendimento digno e seguro aos munícipes.

Além de melhorar o atendimento aos usuários, a estrutura será fundamental para abrigar com segurança os veículos oficiais utilizados pelas equipes do CREAS nas visitas domiciliares, atendimentos externos e demais atividades socioassistenciais realizadas no território. Atualmente, a falta de cobertura expõe os veículos à ação direta do sol, da chuva e de outros fatores climáticos, acelerando o desgaste e comprometendo a conservação e disponibilidade dos mesmos.

O CREAS é a principal porta de entrada da assistência social e desempenha papel estratégico no atendimento de famílias em situação de risco social, sendo espaço de referência para o acesso a direitos, informações, serviços, cadastro e atualização no CadÚnico, entre outros. A infraestrutura inadequada compromete a acessibilidade e dificulta o acolhimento humanizado.

Com a melhoria da infraestrutura externa e a aquisição de mobiliário adequado, haverá maior segurança e conforto aos usuários, sobretudo idosos, pessoas com deficiência e famílias com crianças, além de melhores condições para o armazenamento e conservação dos veículos e dos materiais de trabalho. A proposta contribui também para a valorização do espaço público e a eficiência na prestação dos serviços socioassistenciais.

Desta forma, a ação está alinhada com os princípios da dignidade da pessoa humana, da equidade e da universalização do acesso aos serviços socioassistenciais, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento no CREAS e fortalecendo o Sistema Único de Assistência Social no território.

Adicionalmente às intervenções estruturais previstas identifica-se a necessidade do serviço de fabricação e instalação de 3 (três) armários de 2 (duas) portas, 18 mm em mdf, iguais sob medida, que se encaixem formando apenas um armário, para aproveitamento integral do espaço disponível e organização funcional dos espaços vinculados da área ampliada e coberta. O armário planejado tem por finalidade possibilitar o correto acondicionamento de materiais de uso institucional, documentos e equipamentos contribuindo para a otimização do fluxo de trabalho.

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

A contratada deverá executar a obra completa, em acordo com as especificações descritas nos documentos do projeto, no prazo de até 3 (três) meses, contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de execução da obra.

Os bens objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Total R\$
01	Construção de cobertura metálica, pavimentação do estacionamento e ampliação da área de serviço do CREAS.	1	Serviço	R\$ 98.743,54
02.	Serviço de fabricação e instalação de 3(três) armários de 2 portas, 18 mm em mdf, sob medida.	1	Serviço	R\$ 11.684,34
VALOR TOTAL:				R\$ 110.427,61





2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada para execução integrada de intervenções de infraestrutura física no CREAS, incluindo ampliação de área, implantação de cobertura e fabricação e instalação de armário sob medida, conforme Termo de Convênio FPE nº 4882/2025.

3.2. O serviço deverá ser executado de forma planejada, contínua e tecnicamente compatível entre si, garantindo integração física e funcional das novas estruturas com as edificações existentes, observando:

- Normas técnicas de engenharia, arquitetura, segurança do trabalho, acessibilidade e desempenho das edificações;
- Padrões de qualidade, durabilidade e resistência dos materiais empregados;
- Minimização de impactos durante a execução dos serviços, preservando a continuidade das atividades socioassistenciais.

3.3. Quanto ao modelo de execução, a solução contempla a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório, para realização integral dos serviços de engenharia e marcenaria planejada, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação e garantia, assegurando responsabilidade técnica, cumprimento de prazos e qualidade final do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação possui natureza de serviço comum de engenharia, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, vide art. 6º, XXI, “a”, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Todas as especificações do objeto a serem seguidas, incluindo características técnicas, etapas construtivas, materiais previstos, métodos executivos, responsabilidades da contratada e prazos de execução, se encontram pormenorizadas em tópicos específicos deste Termo de Referência e no Projeto básico, anexados ao processo.

4.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, art. 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. O prazo de execução do objeto será de 3 (três) meses, contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Início da Execução.

4.6. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.7. Havendo qualquer dúvida ou divergência em relação às informações previstas nos documentos, a empresa deverá entrar em contato com a fiscalização para esclarecimentos.

Para a contratação pretendida os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021, conforme disposto a seguir:

DECLARAÇÕES:

- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e é responsável pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- Declaração por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei





14.133/2021.

f) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá anexar, declaração firmada por contador OU representante legal informando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

g) Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

REGULARIDADE TRABALHISTA:

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão.
- b) a.1) Em não havendo validade informada na certidão, será considerada dentro da validade aquela com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data de emissão do documento).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Não-Visita Técnica:

a.1) É facultativa a Visita Técnica dos licitantes no local dos serviços.

a.1.1) Caso a empresa opte pela visita técnica, o Departamento de Engenharia do Município emitirá o Atestado de Visita Técnica (conforme o Anexo III do Edital) e caso optem por não fazer Visita Técnica, a interessada deverá apresentar uma Declaração de Não Visita Técnica, conforme modelo previsto no Anexo IV do Edital.

a.2) As visitas poderão acontecer até o dia útil anterior à data da sessão pública, devendo ser agendada pelo telefone (55) 3261-3202, (55) 9 8135 5198, (55) 9 8135 5174 ou no Departamento de Engenharia, situado na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, bairro Centro, Restinga Sêca, RS, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

a.3) A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do termo de referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.





a.4) Tanto o Atestado de Visita Técnica, previsto no Anexo III do Edital, quanto a Declaração de Não Visita Técnica, prevista no Anexo IV do Edital, são documentos obrigatórios e indispensáveis a serem apresentados junto à “Documentação de Habilitação”.

a.5) Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da empresa licitante e que conste o (s) responsável (eis) técnico(s), em vigor;

c) Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do (s) responsável (eis) técnico (s) em vigor, com a devida indicação do vínculo de responsabilidade técnica existente entre a empresa e o profissional expressa no documento expedido junto ao respectivo conselho de classe (CREA ou CAU);

d) Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado na entidade profissional competente (CREA ou CAU), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível, e em características com o ora licitado.

OBS 1: o(s) atestado(s) deverá (ão) ser de serviço(s) já concluído(s).

OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da empresa:

- a)** Emitir, antes do início da execução, bem como emitir a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA/RS, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, junto ao CAU, referente à execução da obra;
- b)** Entregar o comprovante da ART ou RRT no Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para fins de juntada ao processo;
- c)** Serão de responsabilidade da Contratada para a obra todas as providências relativas à execução da construção, ART's/RRT's de execução da reforma junto ao CREA/CAU, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.
- d)** Manter o quadro funcional devidamente uniformizado, treinado e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho (especialmente NR-6, NR-18 e NR-35), afastando das atividades qualquer empregado que se recuse a utilizá-los;
- e)** Utilizar materiais de primeira linha, com garantia do fabricante e em conformidade com as normas técnicas da ABNT.
- f)** Executar todos os serviços conforme os Projetos Arquitetônicos, Projetos Complementares, Memorial Descritivo e demais documentos técnicos que compõem o Projeto Básico, respeitando prazos, normas técnicas e orientações da fiscalização;
- g)** A contratada deverá executar a reforma completa, em acordo com as especificações descritas nos documentos do projeto, no prazo de até 3 (três) meses, contados a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Execução de Serviços;
- h)** Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente objeto.
- i)** Responsabilizar-se pela eficiência e disciplina de seus empregados e dos serviços prestados;
- j)** Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes do Contrato, bem como encargos previdenciários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la a época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- k)** Responsabilizar-se por qualquer acidente de trabalho decorrente da prestação dos serviços e ainda das obrigações estabelecidas na legislação específica quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependência da Contratante;
- l)** Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do objeto;
- m)** Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- n)** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas por leis;





- o) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante, ou aos bens da mesma, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- p) Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- q) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- r) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- t) Os serviços e materiais deverão obedecer sempre às normas e métodos pertinentes da ABNT, bem como a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela observância das Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança do Trabalho. É de responsabilidade da empresa contratada tudo que envolver a segurança de seus funcionários na execução dos serviços.
- u) Identificar o produto da obra, em local visível aos usuários, conforme o padrão estabelecido pelo Estado do Rio Grande do Sul.
- v) Assegurar a presença do profissional responsável técnico em visitas periódicas à reforma, com frequência mínima quinzenal, sendo tais visitas atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras;
- w) Solicitar formalmente ao Departamento de Meio Ambiente da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente qualquer intervenção relacionada a poda ou remoção de árvores, sob pena de responsabilização ambiental;
- x) Obedecer a todas as exigências ambientais relativas à gestão e destinação correta de resíduos da reforma, sob pena de aplicação de sanções legais;

Constituem obrigações do Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de servidor (es) especialmente designado(s) conforme determina o artigo 117 da Lei n. 14.133/21.
- b) Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei 14.133/21.
- c) As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei 14.133/21.
- d) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da Detentora, visando estabelecer controle de qualidade do objeto a ser entregue.
- e) Atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega dos serviços contratados;
- f) Efetuar o pagamento ajustado e na data apazada;
- g) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos ao fornecimento do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora do certame.
- i) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da Detentora para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- j) Comunicar à Detentora, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada no fornecimento do objeto, fixando-lhe prazo para regularização, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- l) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto compreenderá a realização de serviços de engenharia destinados à implantação de cobertura metálica, pavimentação do estacionamento, ampliação da área de serviço do CREAS, bem como a confecção e instalação de armário sob medida, conforme especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos e demais documentos integrantes do processo.

5.2. A contratação ocorrerá mediante contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e marcenaria, devidamente habilitada e com capacidade técnica comprovada.

5.3. Os serviços deverão ser realizados de maneira contínua, obedecendo ao cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, garantindo a adequada sequência construtiva e a minimização de impactos no funcionamento do CREAS.

5.4. A contratação abrangerá a execução completa da obra, compreendendo, no mínimo, os seguintes requisitos:

5.4.1. Estacionamento:

- Infraestrutura e fundação;
- Calçamento;
- Cobertura do estacionamento.

5.4.2. Área de serviço:

- Alvenaria;
- Supraestrutura de pilares e vigas;
- Revestimento;
- Cobertura;
- Esquadrias;
- Piso;
- Pintura
- Instalações elétricas.

5.4.3. Marcenaria:

- Armário 6 portas, 18 mm em mdf.

5.5. O prazo de execução da obra será de 3 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro;

5.6. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.7. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os insumos, mão de obra e equipamentos necessários, bem como pela garantia da qualidade da obra entregue.

5.8. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo (telefone e e-mail) para atendimento a demandas e esclarecimentos durante todo o período contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 105/023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

6.2. A gestão será efetuada pelo servidor Leonardo dos Santos Nunes - matrícula nº 2509-7, e a fiscalização pelo servidor Anderson Ribeiro Rauber – matrícula 2355-8.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, após o recebimento de cada fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na execução do serviço.

7.3. O atraso no pagamento será contado somente após a liberação dos recursos pelo financiador, cujos valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.4. Caso o Boletim de Medição ateste execução inferior ao previsto na projeção do cronograma físico financeiro, o andamento dos pagamentos seguirá o seguinte roteiro:

7.4.1. Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção de até 5% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será encaminhado para pagamento.





7.4.2. Atraso na execução com diferença entre o BM e a projeção a partir de 5,01% a menor: haverá necessidade de a empresa justificar o atraso e o BM será retido até nova medição que atinja o percentual previsto na projeção para então ser enviado para pagamento.

7.5. Caso a empresa não justifique os eventuais atrasos, ou os justifique e a justificativa não seja aceita pelo fiscal do contrato, estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

7.6. Possíveis atrasos no repasse de recursos e paralisações de serviços em função de mau tempo, neste último caso com as devidas anotações no diário de obra, serão compreendidos como justificativa aceitável para eventual atraso. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7.7. Cada nota fiscal/fatura emitida pela empresa deverá conter em local de fácil visualização a indicação do número do contrato de execução e o número do boletim de medição.

7.8. A contratada deverá atender à obrigatoriedade de retenção do imposto de renda, dessa forma, na nota fiscal deverá ser informado o valor do imposto de renda a ser retido, conforme IN RFB 1.234/2012. As notas fiscais que não fizerem menção à retenção serão devolvidas e não liquidadas pelo setor de contabilidade.

7.8.1. As empresas optantes do Simples Nacional e as enquadradas como MEI estão dispensadas de observar a IN por estarem isentas de tributos, restando essa obrigatoriedade para as demais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Foi estimado para a contratação almejada o valor total de R\$ 110.427,61 (cento e dez mil quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, obtido por meio de composição de custos unitários do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 105/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

47202 – Repasse

47204 - Contrapartida

Restinga Sêca, 30 de março de 2026.

LEONARDO DOS SANTOS NUNES

Oficial Administrativo

RAQUEL GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D09F-FC9A-CE90-BC1A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEONARDO DOS SANTOS NUNES (CPF 026.XXX.XXX-20) em 30/03/2026 09:31:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAQUEL GONÇALVES RAMOS (CPF 662.XXX.XXX-04) em 30/03/2026 18:12:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/D09F-FC9A-CE90-BC1A>